



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**

Rua 20 de Março, 99 - CEP 98.330-000 - Fones (55) 3616-9200 / 9101  
CNPJ 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

**DECRETO Nº 02/23, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE DETERMINAÇÃO DE ESCALA E LIMITES DE PAGAMENTOS DO SALÁRIO FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO FABS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS**, Prefeito Municipal de Sagrada Família - RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 27, IX, da Lei Orgânica Municipal e com a Portaria Interministerial MPS/MF nº 26 de 10 de janeiro de 2023:

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecida a escala com os limites referentes aos valores do salário família aos Servidores Públicos Municipais, vinculados ao FABS, que passam a ser os seguintes:

Salário de Contribuição R\$	Salário Família
Até o valor de R\$ 1.754,18	R\$ 59,82
A partir de R\$ 1.754,19	Não tem direito a salário família

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Sagrada Família RS, em 10 de janeiro 2023.

  
**MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS**  
Prefeito Municipal

